



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.439, DE 12 DE AGOSTO DE 2.011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À
CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, NO VALOR DE R\$
300.000,00 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 93/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder à CASA DO CAMINHO AVE CRISTO, auxílio no valor de R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS), no ano de 2.011, para atender despesas de investimentos
da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A entidade prestará contas do
recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atender as despesas com a execução da
presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2009 – PPA de
2010/2013 e alterações, na Lei nº 5.311/2010 - L.D.O. de 2011 e alterações e na Lei nº
5.365/2.010 – Orçamento de 2.011, no Programa nº 0008, o Projeto nº 1.067 –
Transferências a Entidades Sociais, e dotação orçamentária com Fonte de Recurso 01 na
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de
Assistência Social, conforme descrição abaixo:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0008 – Proteção Social - Especial

PROJETO: 1.067 – Transferências a Entidades Sociais

Elemento Econômico: 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

ART. 3º - Para atendimento das despesas no exercício
corrente, decorrentes da nova dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), com a seguinte codificação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0008.1.067	Transferências a Entidades Sociais	
4.4.50.42.00-FONTE 01	AUXÍLIOS	300.000,00

ART. 4º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações discriminadas abaixo, consubstanciada no orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05.00 28.843.0000.8.002/4.6.90.71.00 Ficha nº 118 Fonte 01 260.000,00

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

02.09.01 08.122.0006.2.006/3.1.90.11.00 Ficha nº 195 Fonte 01 40.000,00


ART. 5º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agosto de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas